



EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022

PREÂMBULO

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	7360/2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço por Item de cada Lote
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de (Moveis/ Acessórios/Equipamentos de Informática/Materiais Permanentes), para atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Abadia de Goiás/GO.
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 272.551,47 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 07h00min do dia 02/08/2022
SESSÃO DE LANCES	Início às 09h00min do dia 02/08/2022
LOCAL:	http://www.bnccompras.com/. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, no Decreto Federal 10.024/19. e no que couber no Decreto Federal 7.892/13

O Município de Abadia de Goiás, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar **às 09:00 horas, do dia 02 do mês de agosto de 2022** no site <http://www.bnccompras.com/>, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de empresa para fornecimento de (Moveis/ Acessórios/Equipamentos de Informática/Materiais Permanentes), para atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Abadia de Goiás/GO, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto 10.024/19, aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06 e pelas demais condições fixadas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e por sua equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, **Contratação de empresa para fornecimento de (Moveis/ Acessórios/Equipamentos de Informática/Materiais Permanentes), para atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Abadia de Goiás/GO**, segundo as especificações constantes do **ANEXO I**, do presente Edital, tendo como fonte os recursos do **Orçamento GERAL DA UNIAO proveniente do MINISTERIO DA SAUDE nos termos da Emenda Parlamentar nº 39740002 e PROPOSTA Nº 08654.446000/1210-04/MS, Emenda Parlamentar nº 39890001 e PROPOSTA Nº 08654.446000/1210-03/MS e Município.**

2 – ÁREA SOLICITANTE



2. Secretaria Municipal de Saúde.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderá habilitar-se à presente licitação:

3.2.1. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. Que estiver sob o processo de falência ou concordada;

3.2.3. Que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

3.2.4. Que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação na esfera municipal, estadual e federal.

3.2.5. Esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – SEACS, da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP.

3.2.6. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da **Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás**;

3.3. Para consulta e conhecimento dos interessados, cópia do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022**. O Edital estará disponível no site www.abadiadegoias.go.gov.br.

3.4. A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. O licitante deverá credenciar por meio do site <http://www.bnccompras.com/>

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, e a presunção de habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico e de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura de Abadia de Goiás, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representantes credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

4.5. A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no pregão eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão dar-se-á inicialmente, pelo cadastramento da(s) Proposta de Preços no sistema Eletrônico, com utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.2. Os licitantes que pretendem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação com Microempresa – ME ou



Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação com ME ou EPP, sujeitará o licitante as sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes a matéria.

5.4. A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item, e conterá:

- a) a marca do produto;
- b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
- c) o valor unitário do(s) produto (s) do item; e
- d) o valor total dos produtos do item.

5.5. Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da transmissão via e-mail do empenho, a partir da solicitação da Secretaria, devendo ainda ser entregue devidamente revisado, em conformidade com o código brasileiro de trânsito.

5.6. O Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

5.7. Prazo de Garantia mínima de (01) ano para o item cotado.

5.8. Declaração de compromisso de adequação das normas de fabricação atendendo a legislação vigente, segurança e meio ambiente em conformidade de cada item.

5.9. Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismo, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza.

5.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim os lances inseridos durante a sessão pública.

5.11. O licitante acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.12. A proposta anexa ao sistema não poderá conter nenhum texto, caractere, logomarca ou elemento que identifique a empresa proponente.

5.13. Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.14. Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por doze meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

6.2. A Sessão será realizada no site <http://www.bnccompras.com/>

6.3. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por item.

6.5. O pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliado ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.6. Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema.



- 6.7. Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.
- 6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.
- 6.9. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a continuidade expressa aos participantes.
- 6.11. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 6.12. Depois encerrada a fase de lances, com julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se as sanções previstas na legislação pertinente.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

- 7.1. A classificação das propostas validas será feita **pelo critério do menor preço por item**; Será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de **menor preço por item** respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.
- 7.2. Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.
- 7.3. Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, proverá diligência para examinar se a proposta é viável.
- 7.4. A Empresa vencedora deverá enviar à Equipe de Licitação, a Proposta de preços com os valores oferecidos e, sendo de apresentação obrigatória, somente do vencedor de cada item, do PROSPECTO\CATÁLOGO do equipamento ofertado contendo todas as descrições solicitadas, após a etapa de lances anexadas no email - www.abadiadegoias.go.gov.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, e deverá:**
- 7.5. Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.
- 7.6. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 7.7. As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.
- 7.8. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.
- 7.9. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.
- 7.10. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e**



previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

7.11. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

7.12. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

7.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou copia autenticada por tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecidos nos itens.

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, para empresa individual;

II - Cópias autênticas do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectiva alteração, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;

III - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

V - Documentos Pessoais do sócio Administrador e dos representantes legais das licitantes

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

II - Prova de regularidade tributária/certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

IV - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa do município sede da empresa licitante;

V - Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

VII – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

8.1.3 – Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa;



8.1.4 - Outros Documentos Necessários à Habilitação:

- a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame;
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital;

8.1.5 – Qualificação Técnica:

I - Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do objeto ofertado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com nome, cargo, CPF ou RG, carimbo CNPJ, telefone e assinatura;

II - Declaração do fabricante informando nome e endereço da assistência técnica para atendimento da garantia dentro do estado de Goiás;

III - Apresentar declaração do fabricante que irá fornecer peças de reposição pelo período não inferior a 05 anos;

9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.1.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.1.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



10.1.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.7. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados pelos correios ou entregues pessoalmente.

10.1.8. Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.1.9. A hipótese do item anterior não afasta o poder-dever da Prefeitura de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2. Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

11.3. Procedida a homologação, a autoridade competente do Município de Abadia de Goiás enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

13.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

13.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

13.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

14. DOS EMPENHOS

14.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.



14.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

14.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do produto/material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

15. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

15.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

15.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS

16.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento.

16.2. Os produtos serão entregues, com prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

16.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local a ser definido na ORDEM DE FORNECIMENTO.

16.3. Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

17.1.1. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Os produtos serão recebidos conforme marca tipo e qualidade especificada na proposta apresentada e aceita por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante a FAZENDA NACIONAL e FGTS.



18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

18.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

19 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 - O preço apresentado será fixo e irrevogável, expresso em reais.

20 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

21 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Abadia de Goiás/Goiás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

21.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

21.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

21.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

21.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

21.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

22.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

22.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

22.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via fax, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.



22.3.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

22.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.7. Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

22.9. A adjudicação do item objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

22.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estarão (ao) à disposição para retirada no departamento de licitações da Prefeitura de Abadia de Goiás, na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).

22.11. Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.

22.12. A homologação do PREGÃO será publicada no Placar de Publicações da Prefeitura Municipal.

22.13. Não havendo expediente na Prefeitura, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

22.14. O Município se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

22.15. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo Procuração;

ANEXO IV – Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos do edital;

ANEXO V – Modelo Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI – Modelo Declaração Cumprimento do art. 37º;

ANEXO VII – Minuta Ata Registro Preço;

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial dos municípios.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



Sala do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, aos 18 de julho de 2022.

**Luciene Tereza da Costa
Pregoeira Municipal**



ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 013/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

A) Das Informações Gerais

1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o objeto o Registro de Preços através de Pregão para futuras aquisições de **(Moveis/ Acessórios/Equipamentos de Informática/Materiais Permanentes)**, para atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Abadia de Goiás/GO.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - Tendo em vista a necessidade de aparelhamento das unidades de Saude devido a grande demanda de atendimento aos usuario do sistema municipal de saude doe Abadia de Goias/GO.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Os produtos a serem adquiridos devem atender as seguintes especificações:

LOTE 01 - Orçamento GERAL DA UNIAO proveniente do MINISTERIO DA SAUDE nos termos da Emenda Parlamentar nº 39740002 e PROPOSTA Nº 08654.446000/1210-04/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armário material de confecção / dimensões em aço com capacidade mínima de prateleiras /altura de 100 a 210 cm e de 70 a 110 de largura de 03 cm ou 04 /40 kg	UND	6		
2	Geladeira / refrigerador capacidade de 260 a 299 l	UND	2		
3	Forno de micro-ondas capacidade de 26 a 30 litros	UND	2		
4	Longarinas de 03 lugares de assento e encosto no material de polipropileno	UND	30		
5	Cadeira material de confecção / braços / regulagem de alt/rodízios /assento e encosto composição / em aço /ferro pintado / não possui estofado	UND	1		
6	Mesa de escritório material de confecção /composição com gavetas de madeira /mdp /similar/simples	UND	1		
7	Ar condicionado tipo SPLIT, capacidade/ciclo 9.000 A 12.000 btus /Quente e frio.	UND	2		
8	Espalдар em madeira regulagem (barra /escada de ling)	UND	1		
9	Manovacuômetro analógico	UND	1		
10	COMPUTADORES (DESKTOP BÁSICO)	UND	15		



	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: que esteja em linha de produção pelo fabricante .Computador desktop com processado no mínimo e que possua 4 núcleos , 8 threads e frequência de 3.0 ghz; possuir 01 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB , memória RAM de 8 GB , em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 mhz ou superior ,operando em modalidade dual CHANNEL .A placa principal deve ter arquitetura ATX , MIMICROATX , BTX ou MICROBTX , conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org ,organismo que define os padrões existentes . Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0X 16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suporte monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB ,800 DPI ,2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (WideScreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g /n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e monitor o mesmo padrão de cor. Todos os componentes dos produtos deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.				
11	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: que esteja em linha de produção pelo fabricante .Computador portátil (Notebook) com processado que possua mínimo e que possua 4 núcleos , 8 threads e frequência de 3.0 ghz; possuir 01 disco rígido de 500 GB ,velocidade rotação	UND	3		



	7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco memória RAM de 8 GB , em 2 módulos idênticos de 4 GB cada , do tipo, SDRAM DDR 4 2.133 nhz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas WideScreen , suporta resolução 1600x900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa , inclusive ç e acentos ,nas mesmas posições do teclado padrão ABNT 2 , mouse touchpad com 2 botões integrados ,mouse óptico com conexão UBS e botão de rolagem (scroll) , interfaces de rede 10/100/1000 conector rj -45 fêmea e WIFI padrão IEE 802.11 ^a /b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) ou superior, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células , forte extrema automática compatível com item, possuir interfaces UBS 2.0e 3.0 1 HDMI ou display port e 1 VGA , leitor de cartão webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acachoadada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionado. Garantia de 12 meses.				
12	Impressora laser (comum) especificação mínima : que esteja em linha de produção pelo fabricante ; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi ; velocidade de 35 páginas por minuto ppm ; suportar tamanho de papel a5 ,a4 carta ofício ;capacidade de entrada de 200 páginas ; ciclo mensal de 50.000 páginas ; interface ubs; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e wifi 802.11/ b /g/n; suportar frente e verso automático ; o produto deverá ser novo ,sem uso, reforma, ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	7		
13	Câmara para conservação de imunobiológicos materiais de confecção (gabinete interno) em aço inoxidável 304 temperaturas entre +2° c + 8° c possui circulação de ar forçado, possui discador de emergência capacidade e quantidade / contra porta / sistemas de emergência e de registro de dedos até 300 litros e 2 a 5 gavetas sensores internos.	UND	1		
14	Carro maca simples material de	UND	6		



	confeção/grades laterais em aço inoxidável ou alumínio.				
15	Oxímetro de pulso portátil de mão) com 1 sensor	UND	3		
16	Desfibrilador externo autonomia da bateria /auxiliar rcp/acessórios 50 a 250 choques possui / 1 par eletrodo	UND	4		
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 265.635,53

VALOR ESTIMADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO: R\$ 265.635,53 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

LOTE 02 - Orçamento GERAL DA UNIAO proveniente do MINISTERIO DA SAUDE nos termos da Emenda Parlamentar nº 39890001 e PROPOSTA Nº 08654.446000/1210-03/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadeira material de confecção / braços /regulagem de alt/rodízios /assento e encosto em aço / ferro pintado /possui estofado	UND	2		
2	Mesa de escritório material de confecção / composição / gavetas madeira /mdp/mdf/ similar /simples /possui	UND	1		
3	"Biombo material de confecção: aço inoxidável Tamanho: triplo Rodízios: possui"	UND	2		
4	Negatoscópio tipo: 02 corpos	UND	1		
5	"Andadores rodízios dianteiros: não possui Material confecção: alumínio"	UND	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.915,94

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.915,94 (seis mil novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO: R\$ 272.551,47 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)

4 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

4.1 – O bem deverá ser entregue e montado em até **15** dias após o recebimento da ordem de compras, no horário de das **07:30 às 11:30** horas e **13:00 às 16:30** horas no departamento de compras deste Município.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - A Contratante poderá rejeitar, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos.



6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.2.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do bem, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

8.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3- Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;

8.4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.5- Entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações solicitadas;

8.6- Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

8.7- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do CONTRATANTE;



8.8- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;

8.9- Executar o objeto do contrato através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

8.10- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto deste contrato;

10 – PENALIDADES

10.1- Pela inexecução total ou parcial do fornecimento das tendas deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

11- SANÇÕES

11.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Abadia-Go, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que houver suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Abadia-Go, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12- MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1- A secretaria Administrativa e Finanças poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13- GENERALIDADES

13.1- O CNPJ da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás é 01.613.940/0001-19. Poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14- RESPONSÁVEL PELO TERMO REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

**Pregão Eletrônico nº 013/2022
PROPOSTA DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Atendendo o Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta para **Contratação de empresa para fornecimento de (Moveis/ Acessórios/Equipamentos de Informática/Materiais Permanentes), para atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Abadia de Goiás/GO**, conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	QT D.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	01	UND				

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos
O prazo de validade desta proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data estipulada para a realização da sessão.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. _____ (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____ (nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 notadamente, para formular ofertas escritas, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, ciente das normas do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Pregão Eletrônico nº 013/2022, promovido pelo Município de Abadia de Goiás-GO.

_____, _____ de _____, de 2022.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022
- c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 37º, XXXIII DA CF/88

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº 013/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 013/2022

Ata de registro de preço, para : Contratação de empresa para fornecimento de (Moveis/ Acessórios/Equipamentos de Informática/Materiais Permanentes), para atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Abadia de Goiás/GO

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº : 7361/2022

Validade : 12(doze) meses.

Às ____:00 horas do dia ____ de _____ de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, reuniram-se na sala Licitações, situada à Av. Francisco Paiva da Silva, APM, nº S/N, Jardim Nova Abadia, ABADIA DE GOIAS, CEP: 75.345-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.940/0001-19, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, Edital de Licitação nº 013/2022, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada por _____, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIA DE GOIÁS, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ:

END:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
TOTAL DO FORNECEDOR						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para fornecimento de (Moveis/ Acessórios/Equipamentos de Informática/Materiais Permanentes), para atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Abadia de Goiás/GO, processo administrativo municipal Nº 08891/2022, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.



2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, O MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2014, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 013/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e preços estipulados;

5.2. O prazo da entrega do veículo é de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Presidente da CPL/Pregoeiro.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Presidente da CPL/Pregoeiro.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente da CPL/Pregoeiro, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação nº 013/2022, Modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): _____, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Guaporé-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Maria do Carmo Queiroz.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, em ABADIA DE GOIÁS, ____ de _____ de 2022.

Pregoeiro

CONTRATADA(S):



A N E X O VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE À _____ DE
_____, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIA DE GOIAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste Município, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF (MF) n. _____, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha de Goiás – GO, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI nº. _____, CPF n. _____, estado civil _____ residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº. ____/2022 datado de ____/____/2022, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo _____, em ____ de ____ de 2022, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de _____, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (_____), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA



4.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita em no máximo de 15 (quinze) dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.3 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em _____ de _____ de 2022.

5.2 – A data base do contrato é o dia _____ de _____ de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: _____.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do **Orçamento GERAL DA UNIAO proveniente do MINISTERIO DA SAUDE nos termos da Emenda Parlamentar nº 39740002 e PROPOSTA Nº 08654.446000/1210-04/MS, Emenda Parlamentar nº 39890001 e PROPOSTA Nº 08654.446000/1210-03/MS e Município.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso; b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas; c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução; d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante; e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso; f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas; g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se: a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrário; c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados; d) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos; e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



9.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções: a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto; b) Multa na forma prevista no item 9.2; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento; d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento; e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Abadia de Goiás, _____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____